



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL**

FIRMA: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_  
 FONE:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS), ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES para sua melhor utilização e acesso a portal de conteúdos adicionais para alunos, professores e gestores.**

Obtivemos através do acesso [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br) nesta data, cópia do Edital de licitação da Tomada de Preços acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada da Tomada de Preços e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de email [licitação@arapora.mg.gov.br](mailto:licitação@arapora.mg.gov.br) e ligar em seguida para confirmar o recebimento do mesmo.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Araporã/MG da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Nome por extenso: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

**TIPO TÉCNICA E PREÇO**

Processo n. 108/2017

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1. PREÂMBULO**

1.1 – **O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**, Estado de Goiás, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e suas alterações, torna público para conhecimento de todas as empresas que estão de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores, que fará realizar em sua sede na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, Centro, **às 09:00 horas do dia de 14 de JULHO de 2017**, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “**TÉCNICA E PREÇO**”, visando a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS), ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES** para sua melhor utilização e acesso a portal de conteúdos adicionais para alunos, professores e gestores, nas especificações contidas no ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS DO OBJETO, tudo em acordo com, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, e ainda, com as condições gerais e especiais deste Edital e seus Anexos.

1.2 **TIPO DE LICITAÇÃO**: “**TECNICA E PREÇO**”

1.3 **LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS**: O Edital está disponível gratuitamente no site oficial do Município ([www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)), bem como através do email [licitação@arapora.mg.gov.br](mailto:licitação@arapora.mg.gov.br), encontrando-se ainda à disposição dos interessados, para exame, junto a Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, localizada no endereço constante do preâmbulo deste. Podem os interessados obter melhores informações junto a Comissão de Licitação, situada na Sessão de Licitações, na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, em horário de atendimento, das 8h as 11h e das 12h30 as 17h30, ou pelo site [www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br), ou pelo telefone 34-3284-9516.

1.4 **DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES** Nº 1 – **DOCUMENTOS** E Nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇOS: no DIA 14 de JULHO DE 2017, às 09h00m**, na Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MG, localizada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, Araporã/MG.



1.5 As consultas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do devido protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

1.6 Nos termos do §2º, art. 41, Lei nº 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Araporã o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

1.7 Os pedidos de impugnações relacionados com a licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, através do protocolo, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Somente serão aceitos documentos por escrito, vedado o uso de “fax símile”, e-mail e semelhantes.

1.8 DO CUMPRIMENTO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A despesa oriunda do presente contrato atende aos requisitos da Lei Complementar n.º 101/2000, na medida em que existe dotação específica para acudir a despesa, com saldo orçamentário, há disponibilidade financeira, e esta encontra prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A Presente licitação tem por objeto a seleção de PROPOSTA visando a **aquisição de sistema de ensino com o fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil (2 a 5 anos), acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal de conteúdos adicionais para alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital.**

2.2. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais)

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, que tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital.

3.2. A participação de empresa interessada nesta licitação significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste edital e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevocavelmente os seus termos.



**3.3.** Não se admitirá a participação de empresas em consórcio no Presente Procedimento licitatório, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

**3.4.** Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Araporã/MG.

**3.5.** Não poderão participar da Presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção Prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

#### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os envelopes **A**, **B** e **C** contendo respectivamente a documentação referente à HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**4.2.**

**ENVELOPE A – “HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:

**4.3.**

**ENVELOPE B – “PROPOSTA TECNICA”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:

**4.4.**

**ENVELOPE C – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/MG  
TOMADA DE PREÇOS Nº003/2017  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
CNPJ:

**4.5.** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2. deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o Protocolado pelo setor de Licitações.



**4.6.** Caso o Proponente encaminhe um representante para acompanhar o Procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento passado em papel timbrado, conforme modelo constante em Anexo III com firma reconhecida, ou por instrumento público ou particular de Procuração, este último com firma reconhecida, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a classificação.

**4.7.** O credenciamento ou Procuração será exibido pelos portadores à comissão de licitação na data de abertura dos envelopes **A**, antes do início dos trabalhos da abertura dos envelopes, ficando retidos aos autos.

**4.8.** A não apresentação da Procuração ou carta de credenciamento ou incorreção dos documentos de credenciamento não implica na inabilitação da licitante, porém, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela mesma, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

**4.9.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os representantes das licitantes devidamente credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações. Poderá também participar da sessão pública qualquer cidadão desde que não perturbe ou impeça a realização dos trabalhos, nem tampouco assine atas e outros documentos pertinentes a licitação. Somente será aceito 01 (um) representante credenciado por empresa. Não será aceito interessado (representante) representando mais de uma empresa licitante.

## **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (ENVELOPE A):**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1.1.** Cédula de identidade dos sócios dirigentes/administradores da empresa;

**5.1.2** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.1.3.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.4.** O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

### **5.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;



**5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria nº 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

**5.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

**5.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

**5.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

**5.2.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>.)

### **5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**5.3.1.** Comprovação de que a licitante possui Capital Social mínimo integralizado, não inferior a 10% do valor total desta contratação, estimado em R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais).

**5.3.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 60 dias da data de apresentação dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços;

### **5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou Privado que comprove a aptidão técnica da licitante no fornecimento de materiais didáticos, disponibilização de acessos ao portal de educação na internet, assessoria e capacitação pedagógicas, compatíveis em características e quantidades com o objeto da Presente licitação.

### **5.5. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES:**

**5.5.1.** – Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo constante no ANEXO V;



**5.6** As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar n. 147/2014 deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista no citado diploma legal, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V deste Edital (assinada pelo representante legal da Empresa) e juntamente com esta apresentar obrigatoriamente** também Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, **com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias**, ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional, **esta também com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias consecutivos.**

**5.6.1.** As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no sub item anterior não poderão usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que trata os artigos 44 e 45 da Lei Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014.

**5.7.** Os documentos que não tragam seus Prazos de validade expresse, só serão aceitos desde que não ultrapasse o Prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

**5.8.** Todos os documentos enumerados no item 5 deverão estar em plena validade e colocados em envelope devidamente fechado e identificado, conforme dispõe o subitem 4.2.

**5.9.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer Processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.8.** As certidões que comprovam as regularidades das empresas Proponentes, extraídas via Internet, e apresentadas à comissão, serão conferidas pela CPL no endereço eletrônico de cada órgão, em caso de dúvidas quanto as suas autenticidades.

**5.9.** As empresas deverão apresentar os documentos acima em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório OU por membro da Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO DE ARAPORÃ mediante cotejo com o documento original (desde que perfeitamente legíveis, no momento da fase processual que esteja em andamento ou antes do início do certame público a critério da Comissão, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial

**5.9.1. O membros da Comissão Permanente de Licitações não autenticarão cópias de cópia de documentos autenticados em cartório, somente cópia de documentos acompanhados de seu respectivo ORIGINAL para cotejo da mesma.**



## **6. ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA**

**6.1.** A PROPOSTA técnica - Envelope “B” consistirá na apresentação dos seguintes documentos que serão analisados por uma comissão técnica pedagógica da Secretaria de Educação:

6.1.1. Amostras completas do material didático para o ALUNO e para o PROFESSOR, da Educação Infantil (alunos de 2 a 5 anos), apresentadas em caixas lacradas e identificadas como parte integrante do Envelope B – Proposta Técnica;

6.1.2. Descritivo do Sistema de Ensino a ser ofertado com o projeto de acompanhamento pedagógico continuado aos professores compostos minimamente por capacitações, cursos, oficinas e palestras a serem oferecidos de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores, conforme Termo de Referência, Anexo I;

6.1.3. Apresentação de modelo de certificado a ser emitido por Instituição de Ensino Superior para os professores e gestores participantes dos cursos a serem oferecidos pela licitante vencedora conforme carga horária comprovada de participação;

6.1.4. Descritivo do material didático com suas características e especificações técnicas que permitam analisa-lo em relação às exigências contidas no Edital e seus anexos;

6.1.5. Descritivo do Portal de Educação, com apresentação de login e senha, que permitam analisa-lo em relação às exigências contidas no Edital e seus anexos.

## **7. ENVELOPE C – PROPOSTA de PREÇO**

**7.1.** A PROPOSTA de PREÇO – Envelope “C” – deverá ser conforme modelo do anexo VII, em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, ser devidamente assinada em seu final e rubricadas as demais folhas pelo Proponente ou representante legal, impressas ou datilografadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas sobretudo nos campos que envolverem valores, quantidades e Prazos, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter obrigatoriamente:

a) PREÇOS unitários, bem como seus totais e somatório;

b) Os PREÇOS deverão ser expressos em reais, limitando-se a dois dígitos após a vírgula;



c) PREÇO global da PROPOSTA em algarismo e por extenso, devendo incluir todas as despesas com fretes, encargos fiscais, trabalhistas, Previdenciários e comerciais e quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto cotado, a ser entregue no MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

d) Prazo de validade da PROPOSTA: não inferior a 90 dias, da data de abertura da PROPOSTA;

e) Datada e assinada pelo representante legal da empresa, identificação do signatário com nome completo, cargo e CPF.

**7.2.** A PROPOSTA que não atender as exigências deste instrumento, bem como apresentar PREÇO excessivo ou manifestamente inexecutable com os PREÇOS de mercado, será desclassificada.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** No dia, local e hora designados no Preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes A - "HABILITAÇÃO", B - "PROPOSTA TECNICA" e C - "PROPOSTA DE PREÇOS", entregues pelos representantes legais das Licitantes (proprietário, sócio proprietário, diretor ou por pessoa devidamente autorizada), os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão de Licitação e representantes Presentes.

**8.2.** Após ter iniciado a sessão de licitação, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e PROPOSTA já entregues.

**8.3.** A seguir a Comissão Permanente de Licitação Procederá à abertura do Envelope A - "HABILITAÇÃO". Os documentos constantes serão examinados e rubricados pelos membros da comissão citada, bem como pelos representantes das empresas proponentes.

**8.4.** Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-se com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições desta Tomada de preços.

**8.5.** Anunciado o resultado final da fase de "HABILITAÇÃO", a comissão Procederá a abertura do Envelope B - "PROPOSTA TECNICA", em sessão pública Previamente designada que poderá constituir-se na mesma Prevista no Preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem EXPRESSAMENTE da



faculdade de interposição de recurso, de modo expresse, conforme modelo Anexo IV, e mediante o registro da circunstância em ata.

8.5.1. Decorrido o prazo recursal e julgados todos os recursos quanto à fase recursal de Habilitação, ou, havendo desistência EXPRESSA desses prazos pelos representantes das licitantes presentes, serão encaminhadas as propostas técnicas à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para análise dos documentos apresentados.

8.5.2. A equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação fará análise técnica das PROPOSTAS TÉCNICAS apresentadas, lavrando ata circunstanciada da sessão que será encaminhada a Comissão Permanente de Licitações para prosseguimento do certame, após julgados eventuais recursos ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes.

**8.6.** Após a fase de documentação e habilitação não cabe desistência das PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão especial de licitação.

**8.7.** Os envelopes contendo as PROPOSTA TÉCNICAS e de PREÇOS das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**8.8.** Abertos os Envelopes B – “PROPOSTA TECNICA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão analisados pelos membros da COMISSÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA da Secretaria da Educação.

**8.9.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS que não atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos conforme Anexo VI – Sistema de Pontuação.

**8.10.** Somente serão abertas as PROPOSTAS de PREÇOS dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, desde que transcorrido o Prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**8.11.** Os envelopes contendo as PROPOSTA de PREÇOS dos licitantes considerados desclassificados tecnicamente serão devolvidos fechados e rubricados pela comissão, mediante Protocolo, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como exauridos os Prazos recursais.

**8.12.** Abertos os Envelopes C – PROPOSTA DE PREÇOS, os seus conteúdos serão rubricados por todos os Presentes e analisados, sendo facultado aos representantes dos licitantes o exame de todos os documentos.



**8.13.** A classificação dos licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra, a ser marcada posteriormente pela comissão de licitação ou ainda se houver a concordância unânime dos Presentes, o resultado será divulgado através da Imprensa Oficial do Município.

**8.14.** Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a comissão de licitação poderá, ainda, habilitar os licitantes ou classificar PROPOSTA que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem Prejuízos à administração ou aos concorrentes.

**8.15.** A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes, dela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**8.16.** Após a classificação das PROPOSTAS e a escolha da mais vantajosa para a Administração Pública, a comissão de licitação submeterá o resultado, depois de transcorrido o Prazo recursal, à apreciação da Prefeita Municipal para fins de homologação e adjudicação.

**8.17.** Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das PROPOSTA e dos atos públicos Previstos neste Procedimento, lavrar-se-á (ão) Ata (s) circunstanciada (s) a respeito, que será (ão) assinada (s) pelos membros da comissão de licitação e representantes legais das licitantes.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO**

**9.1.** O julgamento será efetuado de conformidade com o que dispõe o inciso III do parágrafo Primeiro do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, que adotará como tipo de licitação a **TÉCNICA E PREÇO**. A falta de qualquer material solicitado nas amostras ensejará a desclassificação para a análise das propostas técnicas.

**9.2.** O Julgamento da **PROPOSTA TÉCNICA** será da seguinte forma: A pontuação será feita conforme a condição de atendimento às especificações e condições citados, atribuindo-se pontos na planilha do Anexo VI.

**9.2.1.** Após o enquadramento e Preenchimento da pontuação na planilha do anexo VI, pela comissão, serão efetuados os cálculos de classificação das PROPOSTAS técnicas conforme o sistema de pontuação contido no referido anexo VI para apuração da Pontuação Técnica (PT) e do Índice Técnico (IT) de cada licitante.



**9.2.2.** A comissão poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário, para análise das PROPOSTAS Técnicas apresentadas pelos Proponentes, em sessão reservada, pela equipe técnica pedagógica da Secretaria da Educação.

**9.2.3.** A apuração da Pontuação Técnica (PT) é obtida pela simples somatória dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do questionário (Anexo VI). A pontuação máxima possível é de 840 (oitocentos e quarenta) pontos.

**9.2.4.** Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula:  $IT=PT/MPT$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

**9.3.** O Julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será da seguinte forma:

**9.3.1.** Promulgado o resultado final da fase de “PROPOSTA TÉCNICA”, e caso não haja impugnações ou recursos, de modo expresso, conforme Anexo IV, e mediante o registro da circunstância em ata, em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações Procederá a abertura do Envelope “C – PROPOSTA PREÇO”, sendo seus documentos (PROPOSTA) rubricados e examinados pelos membros da comissão, bem como pelos representantes das empresas Proponentes.

**9.3.2.** Concluído a avaliação dos documentos apresentados no ENVELOPE “C – PROPOSTA DE PREÇO” inicia-se a apuração do Índice de Preço (IP) conforme abaixo:

**9.3.3.** Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula:  $IP=MVP/VP$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

**9.3.4.** Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o maior índice final (IF), calculado através da seguinte fórmula:  $IF=(IT \times 7)+(IP \times 3)$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

**9.3.5.** Se as Proponentes apresentarem recurso, ou houver simples deliberação de nova data e horário pela Comissão, os envelopes “C – PROPOSTA DE PREÇO”, ficarão guardados para posterior abertura e análise das PROPOSTAS e resultado do certame.

**9.3.6.** Os “envelopes C” contendo a “PROPOSTA DE PREÇO” das participantes inabilitadas serão devolvidos ainda fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.



**9.3.7.** Abertos os “Envelopes C – PROPOSTA PREÇO” será desclassificada a PROPOSTA que apresentar irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atenda as especificações do edital, contenham PREÇOS excessivos ou manifestamente inexequíveis, ultrapassassem o valor fixado no item 15.1.

**9.3.8.** A comissão de licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar consistência dos dados ofertados pelas licitantes, dela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

**9.3.9.** Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das PROPOSTA e dos atos públicos Previstos neste Procedimento lavrar-se-á (ão) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, que será (ão) assinada(s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes legais.

**9.3.10.** A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado deste certame, afixando cópia da ata de análise e julgamento no Quadro de Avisos da Prefeitura, bem como no site oficial do Município, no mesmo endereço onde este foi realizado.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Somente serão aceitos recursos Previstos na Lei nº. 8666/93, os quais deverão ser Protocolados na Prefeitura Municipal de Araporã/MG, no horário das 8h as 11h e das 12h30m as 17h30m, em dias de expediente, devendo ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO e CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após o julgamento e classificação da PROPOSTA o Processo licitatório será encaminhado a Sra. Prefeita Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao Proponente vencedor.

**11.2.** Adjudicado o objeto da Presente licitação, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, Prazo em que a empresa vencedora assinará o contrato.

**11.3.** O Prazo de duração do contrato e demais condições de cumprimento das obrigações pertinentes ao seu objeto estão descritos no Anexo II deste Edital – Minuta de Contrato.

**11.4.** A Prefeita Municipal poderá revogar a Presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado



pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anulará por ilegalidade de ofício ou mediante Provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

**11.5.** O resultado deste Procedimento será publicado no Jornal Oficial do Município e afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

**11.6.** Homologada a licitação e celebrado o contrato, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para começar a entregar os Produtos.

**11.7.** O Município de Araporã/MG poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no Prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual Prazo e nas mesmas condições PROPOSTA pelo Primeiro classificado, inclusive quanto aos PREÇOS, atualizados de conformidade com o Presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação Prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## **12. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** A entrega do objeto licitado correspondente, poderá ser entregue em até no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedido pelo setor competente, para o primeiro bimestre e até no máximo 15 (quinze) dias antes do início de cada bimestre, atendendo ao calendário letivo do município, desde que a ordem de fornecimento seja encaminhada com antecedência de 15 (quinze) dias.

**12.2.** A empresa contratada poderá entregar em 4 (quatro) etapas todos os materiais didáticos objeto desta licitação e o pagamento se efetuará conforme o item 13 deste edital.

**12.3.** A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até a cidade de Araporã, em local determinado pela Prefeitura Municipal de Araporã/MG, quando será recebido por uma comissão de recebimento nos termos do art. 73 da lei 8666/93.

**12.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.

**12.5.** O Município de Araporã/MG poderá, quando o convocado não assinar o contrato no Prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual Prazo e nas mesmas condições PROPOSTA pelo Primeiro classificado,



inclusive quanto aos PREÇOS, atualizados de conformidade com o Presente Edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação Prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1.** Os PREÇOS serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato e deverão ser expressos em reais.

**13.2.** O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após cada entrega, fase por fase, respeitando o período letivo, dividido em 04 (quatro) bimestres, atendendo o calendário letivo do Município e será efetuado através de depósito em Conta Corrente do fornecedor.

**13.3.** As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número da Tomada de PREÇOS e a assinatura do responsável da Secretaria competente.

**13.4.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS, assim como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, bem como regularidade trabalhista, mediante certidões negativa de débitos, todas com plena validade.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.12.02.12365.0030.3.3.90.30 – Ficha 425**

### **15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**15.1.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS com PREÇO total superior a **R\$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais)**.

### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas no subitem 16.5 deste edital, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

Rua José Inácio Ferreira, 58 – Araporã/MG – CEP 38.465-000 – Fone: (34) 3284-9500 –  
[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br) – [licitação@arapora.mg.gov.br](mailto:licitação@arapora.mg.gov.br)



16.1.1 - Advertência;

16.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer equipamento(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**16.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**16.3** - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**16.4** – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

**16.4.1** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**16.4.2** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

**16.4.3** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

**16.4.4** - no tocante a licitações e contratos:

16.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

16.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

16.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

16.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

16.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública,



sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

16.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**16.4.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**16.5**- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**16.5.1.** Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**16.5.2.** O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**16.5.3.** As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** A Licitante se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato ou documento equivalente, devidamente fundamentado e através da emissão do respectivo aditamento nos termos da Lei n. 8.666/93.

**17.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no Preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

**17.3.** A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

**17.4.** A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas PROPOSTAS apresentadas pelas Licitantes.

**17.5.** A Lei nº. 8666/93 regerá as hipóteses não Previstas neste instrumento convocatório.



**17.6.** Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e PROPOSTA, fica automaticamente transferida a data, para o Primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

**17.7.** Esclarecimentos sobre o Presente Edital serão fornecidos pela Presidente da Comissão de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviada para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1., no horário das 8h as 11h e das 12h30m as 17h30m, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia Previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas às demais Licitantes.

## **18. ANEXOS DO EDITAL**

**18.1.** Integram o Presente Edital os seguintes anexos:

- a) - Anexo I Objeto;
- b) - Anexo II Minuta de Contrato;
- c) - Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) - Anexo IV Modelo de Declaração de Renúncia;
- e) - Anexo V Modelo de Declaração – Empregador Pessoa Jurídica.
- f) - Anexo VI Pontuação da PROPOSTA TÉCNICA
- g) - Anexo VII Modelo de PROPOSTA de PREÇOS.

Araporã/MG, 08 de junho de 2017

---

JAQUELINE INÁCIO ALVES FERREIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



## A N E X O – I – TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PEDAGÓGICAS DO OBJETO

**Tomada de PREÇOS nº. 003/2017**  
**Processo n.º 108/2017**

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 A 5 ANOS)**, acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal de conteúdos adicionais para alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes neste anexo.

#### 2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS DIDÁTICOS:

2.1. ESTIMATIVA MÉDIA DAS QUANTIDADES: a tabela abaixo estima o número MÉDIO de alunos e professores.

ITEM	ALUNOS	PROFESSORES	ESPECIFICAÇÃO
1	89	05	Educação Infantil – 02 anos
2	95	05	Educação Infantil – 03 anos
3	127	03	Educação Infantil – 04 anos
4	109	08	Educação Infantil – 05 anos
TOTAL	420	21	

2.2. As especificações do material didático, relativas aos aspectos técnicos, e as especificações relativas à assessoria pedagógica continuada que consistirá de encontros nas unidades escolares, tais como: reuniões com os gestores, professores e pais, oficinas, palestras, atendimentos presenciais, através de linha telefônica e e-mail, deverão atender às especificações mínimas contidas neste Anexo.

#### 3. CARACTERÍSTICAS DO CONTEÚDO DO MATERIAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL

De acordo com o RCNEI e a LDB (9394/96) o material deverá proporcionar aos educandos a construção dos conhecimentos, tornando-os autônomos e cooperativos, através dos conteúdos significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre a quantidade e a qualidade de conteúdos e exercícios propostos



através de um contexto lúdico. E levando em consideração o conhecimento prévio do educando como pré-requisito na aprendizagem.

O material deverá atender a uma educação que promova a formação de um indivíduo crítico e participativo na sociedade considerando quem é essa criança, como ela aprende, como se dá sua inserção na cultura, as interações que estabelece e que são fundamentais no processo ensino-aprendizagem, a importância da brincadeira como estratégia de conhecimento e de relacionamento com o mundo.

No exemplar do professor deve constar instruções das atividades para que o mesmo possa utilizar o material com segurança e que possibilite a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las.

O mesmo deverá apresentar um projeto gráfico adequado, com visual atraente para os alunos dessa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Deverão ser impressos em 04 cores e em papel de excelente qualidade.

#### **4. DA COMPOSIÇÃO DOS LIVROS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

##### **4.1. MATERIAL DO ALUNO – 2 ANOS**

Composto por livros bimestrais (um para cada bimestre letivo) em tamanho A3, blocado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.

##### **4.2. MATERIAL DO PROFESSOR – 2 ANOS**

Livros bimestrais similares aos dos alunos, contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.

##### **4.3. MATERIAL DO ALUNO – 3 ANOS**

Composto por livros bimestrais (um para cada bimestre letivo) em tamanho A3 blocado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.

##### **4.4. MATERIAL DO PROFESSOR – 3 ANOS**



Livros bimestrais similares aos dos alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.

#### **4.5. MATERIAL DO ALUNO – 4 ANOS**

Composto por livros bimestrais (um para cada bimestre letivo) em tamanho A3, blocado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento.

#### **4.6. MATERIAL DO PROFESSOR – 4 ANOS**

Livros bimestrais similares aos dos alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.

#### **4.7. MATERIAL DO ALUNO – 5 ANOS**

Composto por livros bimestrais (um para cada bimestre letivo) em tamanho A3, blocado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento.

#### **4.8. MATERIAL DO PROFESSOR – 5 ANOS**

Livros bimestrais similares aos dos alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.

#### **4.9. MATERIAL COMPLEMENTAR (Sem custo adicional)**

4.9.1. Alfabetário ilustrado: cada sala de aula da Educação Infantil deverá receber um alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras.

4.9.2. Manual de Psicomotricidade: Um manual para cada professor da Educação Infantil que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade de cada faixa etária, trazendo atividades lúdicas coerentes ao dia a dia dos alunos e professores da rede municipal de ensino.



4.9.3. Livro de Orientação aos pais: Livro com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.

#### **4.10. DO ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (Sem custo adicional)**

4.10.1. O acompanhamento pedagógico deverá atender a demanda do município, após diagnose da proposta pedagógica do mesmo, feita junto à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica do sistema de ensino, obedecendo no mínimo, 08 (oito) encontros presenciais durante o ano letivo, totalizando no mínimo, 40 (quarenta) horas de atendimento presencial no ano, abrangendo as seguintes ações:

- ✓ Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização e apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
- ✓ Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
- ✓ Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- ✓ Realização de jornada pedagógica, oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.
- ✓ Atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- ✓ Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.

#### **4.11. ACESSO A PORTAL DE CONTEÚDOS (Sem custo adicional)**

Acesso a plataforma de conteúdos na internet que deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:



- ✓ Disponibilização de acesso ao Portal de Conteúdo na internet, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município.
- ✓ Disponibilização de acesso ao Portal de Conteúdo na internet, com distribuição de senhas para os alunos, com espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades
- ✓ Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- ✓ Conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como, sugestões de projetos, sugestões de leitura, vídeo aulas, entre outras.
- ✓ Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- ✓ Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

**OBS. A NÃO APRESENTAÇÃO DOS TÓPICOS DO OBJETO ELENCADOS ACIMA ACARRETERÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Tomada de PREÇOS n.º 003/2017  
Processo n.º 108/2017

**MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento que entre si celebram: o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, nesta cidade de Araporã, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.098.510/0001-49, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Sra. RENATA CRISTINA SILVA BORGES**, brasileira, agente política, inscrita no CPF sob o n.º 037.878.966-00, portadora da RG 8676360 SSP/MG, residente na rua João Batista dos Anjos n.º 30, Centro, nesta cidade de Araporã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **CONTRATANTE** e, \_\_\_\_\_, empresa cadastrada no CNPJ Sob o n.º \_\_\_\_\_, instalada no (endereço), neste ato representada por quem de direito, simplesmente designada de **CONTRATADA**, observado o dispositivo na Lei n.º.8.666/93, e **Tomada de Preços n.º 003/2017**, ficam justos e contratados sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 a 5 anos), acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal de conteúdos adicionais para alunos, professores e gestores**, conforme especificações e termos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e demais regras do edital da Tomada de Preços n.º 003/2017, proposta da contratada, e demais documentos que instruem os processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição, ficando estabelecido os seguintes valores:



<b>ITEM</b>	<b>ALUNOS</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Valor anual unitário por aluno</b>	<b>Valor total</b>
1	89	Educação Infantil – 02 anos		
2	95	Educação Infantil – 03 anos		
3	127	Educação Infantil – 04 anos		
4	109	Educação Infantil – 05 anos		
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>		

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1.** A execução do Presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento direto.

**2.2.** A Contratada deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, da aquisição dos itens acima relacionados que apresentarem defeito, imperfeições, alterações, irregularidades(código defesa do consumidor Lei 8.090) ou qualquer característica discrepante às exigidas no Edital e seus Anexos, bem como aqueles entregues de forma imprópria para o uso específico, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

**2.3** - A recusa injustificada da **CONTRATADA** em entregar os itens dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação neste Município, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**3.1. O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO** é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo os valores unitários os descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os PREÇOS serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato e deverão ser expressos em reais.

**4.2.** O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após cada entrega, fase por fase, respeitando o período letivo, dividido em 04 (quatro) bimestres, atendendo o calendário letivo do Município e será efetuado através de depósito em Conta Corrente do fornecedor, contado esse período da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos.

**4.3.** As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente e, as notas



fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**4.4.** O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço através do Certificado de Regularidade do FGTS, assim como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, e com a Justiça do Trabalho, mediante certidões negativa de débitos, todas com plena validade.

**4.5.** Caso o item entregue/serviço prestado não corresponda ao que foi licitado e contratado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

**4.6.** Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

**4.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica estabelecido que nos preços acima, estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, assim como fretes e demais despesas de entrega dos produtos/serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação ocorrerão através de recursos consignados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.12.02.12365.0030.3.3.90.30 – Ficha 425**

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**6.1.** A entrega do objeto licitado correspondente, poderá ser em até no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedido pelo setor competente, para o primeiro bimestre e até no máximo 15 (quinze) dias antes do início dos outros bimestres, atendendo ao calendário letivo do município, devendo o setor competente expedir ordem de fornecimento com pelo menos 15 dias de antecedência.

**6.2.** A empresa contratada poderá entregar em 04 (quatro) etapas todos os materiais didáticos objeto desta licitação, nos moldes do item 6.1, correspondentes a cada bimestre letivo, dentro dos prazos previstos no edital de licitação correspondente e neste instrumento.



**6.3.** A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos materiais didáticos até a cidade de Araporã/MG, em local determinado pela Prefeitura Municipal, quando será recebido por uma comissão de recebimento nos termos do art. 73 da lei 8666/93.

**6.4.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do Produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Solicitar o fornecimento dos itens licitados, mediante requisição escrita, contendo a descrição do bem e a sua quantidade e, ainda, o prazo do fornecimento;

**7.2.** Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens/serviços licitados, averiguando a qualidade e o quantitativo dos itens solicitados, bem como o prazo de entrega dos mesmos;

**7.3.** Efetuar o pagamento em até 60 (sessenta) dias após cada entrega, fase por fase, respeitando o período letivo, dividido em 04 (quatro) bimestres, atendendo o calendário letivo do Município, contado esse período da emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos itens/produtos;

**7.4.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**7.5.** Apresentar autorização de fornecimento e entrega dos produtos, com suas especificações e quantidades;

**7.6.** Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos produtos licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na nota fiscal.

**7.7.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

**7.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver fora das especificações do Edital e Anexo.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Fornecer os itens/produtos na sede da CONTRATANTE, em acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Araporã, nos prazos estabelecidos na Cláusula Sexta do presente instrumento, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida pelo Setor competente;



**8.2.** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.3.** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

**8.4.** O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento do objeto deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

**8.5.** Arcar com todas as despesas decorrentes desta contratação (fornecimento), incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato.

**8.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da presente contratação;

**8.7.** Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, substituindo, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, os itens que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

**8.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**8.9.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste contrato.

**8.10.** Cabe, ainda, a contratada se submeter integralmente às cláusulas do presente instrumento contratual.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

**9.1** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas no subitem 9.5 deste contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.



b) - Por 1 (um) ano - quando a contratada fornecer equipamento(s)/produto(s) de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

**9.2** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

**9.3** - O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeita Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**9.4** – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

**9.4.1** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**9.4.2** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

**9.4.3** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

**9.4.4** - no tocante a licitações e contratos:

9.4.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.4.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.4.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.4.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.4.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.4.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.4.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**9.4.5** - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



**9.5-** Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a Contratada poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusulas do respectivo contrato;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**9.5.1.** Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

**9.5.2.** O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

**9.5.3.** As multas previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES**

**10.1** – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

**10.2** – Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

**11.1 - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) cumprir irregularmente as cláusulas contratuais e especificações;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade no fornecimento total dos materiais nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação no fornecimento, sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a sub-contratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) o desatendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**;
- h) o cometimento reiterado de faltas;
- i) a decretação de falência da **CONTRATADA**, ou dissolução da sociedade;
- j) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique o contrato.



**11.2.** O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à **CONTRATADA** o pagamento pelo fornecimento dos itens até a data da rescisão e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta nos seguintes casos:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela **CONTRATANTE**, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- b) a supressão por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25%;
- c) quando ocorrer o previsto nos incisos XIV a XVI, do Art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impositiva da execução do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão previstos no item 11.1., alíneas “a” a “j” e item 11.2, desta Cláusula, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

**11.4.** Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendido a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada da Prefeita Municipal de Araporã/MG, tendo a contratada o direito de receber o valor já fornecida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA**

O Prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as normas Administrativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO**

**14.1.** O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula decima primeira, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tupaciguara/MG para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.



Araporã/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**  
Prefeita Municipal  
Município de Araporã/MG  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

### Testemunhas

---

Nome:  
CPF:  
1ª testemunha

---

Nome:  
CPF:  
2ª testemunha



**A N E X O III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(modelo)**

**Tomada de PREÇOS nº 003/2017**  
**Processo n. 108/2017**

À:

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

Pela Presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de PREÇOS n.º \_\_/20\_\_, instaurado por esta Prefeitura, na qualidade de representante legal da entidade \_\_\_\_\_, com sócio administrador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (Profissão) portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ (órgão emissor), emitido na data \_\_/\_\_/\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliado à \_\_ (rua, nº, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail) outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da Proponente)



**A N E X O IV – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA  
(modelo)**

**Tomada de PREÇOS nº 003/2017  
Processo n. 108/2017**

Á  
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_.

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade edital de Tomada de PREÇOS, nº. \_\_\_\_/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo Prazo e concordando com o Prosseguimento do Procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de PROPOSTA TÉCNICA dos Proponentes habilitados.

Local ----- em de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da Proponente)



**A N E X O V – DECLARAÇÃO –  
Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal  
(modelo)**

**Tomada de PREÇOS nº 003/2017  
Processo n. 108/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, .....de.....de 2017.

.....

(representante legal)

**Esta declaração deverá ser entregue FORA do envelope 1 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO devendo estar devidamente ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente do envelope Habilitação exigido nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n. 123/2006 e respectivas alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014 **anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.**



## ANEXO VI SISTEMA DE PONTUAÇÃO

**Tomada de PREÇOS nº 003/2017**  
**Processo n. 108/2017**

### 1. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

1.1 - Será calculado o índice técnico (IT) de cada empresa licitante dividindo-se a pontuação técnica do licitante (PT) pela maior pontuação técnica obtida entre os licitantes (MPT), através da seguinte fórmula:  $IT=PT/MPT$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

1.2 - Será calculado o índice de preço (IP) de cada empresa licitante dividindo-se o menor valor proposto entre os licitantes (MVP) pelo valor proposto por cada licitante (VP), através da seguinte fórmula:  $IP=MVP/VP$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

1.3 - Será considerada vencedora a empresa licitante que obter o maior índice final (IF), calculado através da seguinte fórmula:  $IF=(IT \times 7)+(IP \times 3)$ , sendo considerada somente até a segunda casa decimal após a vírgula sem arredondamento.

1.4 - A valoração da proposta técnica é obtida pela simples somatória dos pontos diretamente atribuídos na avaliação de cada quesito do questionário. A pontuação máxima possível é 840 (oitocentos e quarenta) pontos.

1.5 - A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter o maior Índice Final.

1.6 - Será desclassificada à etapa seguinte, abertura do envelope n.03 da proposta de preços, as licitantes que não atingirem o mínimo de 588 (quinhentos e oitenta e oito) pontos, sendo 70% da pontuação máxima que é de 840 (oitocentos e quarenta) pontos.

1.7 - A proposta técnica dos licitantes terá julgamento de acordo com os seguintes critérios:

O – Ótimo – O material didático analisado atende plenamente ao critério de avaliação, com nível de qualificação de excelência **(20 pontos)**.

B – Bom – O material didático analisado supre adequadamente o critério de avaliação, com bom nível de qualificação **(15 pontos)**.

R – Regular – O material didático analisado atende minimamente ao critério de avaliação, com regular nível de qualificação **(10 pontos)**.



I – Insatisfatório – O material didático analisado não supre o critério de avaliação, ou apresenta nível de qualificação insatisfatório **(05 pontos)**.  
 A – Ausente **(zero ponto)**.

### MATERIAL DIDÁTICO

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b> <b>Material da Educação Infantil</b>	<b>ÓTIMO</b> <b>20</b>	<b>BOM</b> <b>15</b>	<b>REGULAR</b> <b>10</b>	<b>INSAT.</b> <b>05</b>	<b>AUSENTE</b> <b>00</b>
1) Apresenta conceitos pedagógicos referenciados pelo MEC, assim como conformidade com as diretrizes educacionais expressas na Lei de Diretrizes e Bases de Educação Nacional, nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil?					
2) Apresenta modelo de aprendizagem ativa, em que o aluno utiliza todo o componente sensório-motor, assim como a leitura de imagens e obras de arte representadas por fotos de alta resolução?					
3) O material didático oferece alternativas para o aluno construir sua identidade pessoal, desenvolvendo uma imagem positiva de si mesmo, promovendo a autonomia e segurança?					
4) O material didático apresenta atividades de cunho científico que despertam nas crianças a curiosidade científica, por meio da observação, pesquisa e experimentação?					
5) O material didático tem atividades específicas para trabalhar com datas comemorativas de forma contextualizada, visando à ampliação do repertório cultural do aluno?					
6) O material didático trabalha os temas transversais, como ética, saúde e meio ambiente de modo contextualizado?					
7) O material didático traz atividades que trabalham as habilidades manuais que ajudam a desenvolver o movimento e a expressão corporal?					



8) O material apresenta situações de aprendizagem de caráter coletivo, preservando jogos e brincadeiras?					
9) O material apresenta facilidade no manuseio e excelente qualidade gráfica e disposição adequada do seu conteúdo?					
10) O material apresenta letras, imagens e ilustrações, em tamanhos, formas e cores adequadas à faixa etária dos alunos?					
11) O material apresenta espaço adequado para o preenchimento das atividades de acordo com a faixa etária dos alunos?					
12) O material estimula a participação da família no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança na escola.					
13) As ilustrações do material são produzidas em diferentes técnicas e estilos, com imagens diversificadas e com alta qualidade de resolução?					
14) O material possui a estrutura de organização do conteúdo que permita flexibilidade e liberdade ao professor para trabalhar a partir da realidade vivenciada com os alunos, partindo da prática para o conhecimento sistematizado?					
15) O material ajuda desenvolver a capacidade de observar, descrever, analisar, classificar e explorar o meio ambiente?					
16) Os pressupostos norteadores das situações de ensino e de aprendizagem enfocam o conhecimento como processo, de modo dinâmico, situado em contextos reais, social e historicamente, levando em consideração o conhecimento prévio e a vivência do aluno?					
17) O material utiliza linguagem compatível com as necessidades do aluno das diferentes faixas etárias?					



<p>18)O material para alunos de 02 (dois) anos foi apresentando de acordo com o descrito neste anexo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Composto por livros bimestrais (um para cada bimestre) em tamanho A3, blocado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.</li> </ul>					
<p>19)O material para alunos de 03 (três) anos foi apresentando de acordo com o descrito neste anexo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Composto por livros bimestrais (um para cada bimestre) em tamanho A3 blocado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, englobando todas as áreas temáticas por meio de atividades significativas para as crianças, que desenvolva identidade, autonomia, linguagem oral e escrita, matemática, natureza e sociedade, as datas comemorativas, arte, movimento e música. Sempre de acordo com a faixa etária do educando.</li> </ul>					
<p>20)O material para alunos de 04 (quatro) anos foi apresentando de acordo com o descrito neste anexo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Composto por livros bimestrais (um para cada bimestre) em tamanho A3, blocado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem</li> </ul>					



escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento.					
21)O material para alunos de 05 (cinco) anos foi apresentando de acordo com o descrito neste anexo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Composto por livros bimestrais (um para cada bimestre) em tamanho A3, blocado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento.</li> </ul>					
22)O material do professor das turmas de 02 (dois) anos foi apresentado de acordo com o descrito neste anexo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Livros bimestrais similares aos dos alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.</li> </ul>					
23)O material do professor das turmas de 03 (três) anos foi apresentado de acordo com o descrito neste anexo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Livros bimestrais similares aos dos alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.</li> </ul>					
24)O material do professor das turmas de 04 (quatro) anos foi apresentado de acordo com o descrito neste anexo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Livros bimestrais similares aos dos</li> </ul>					



alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.					
25)O material do professor das turmas de 05 (cinco) anos foi apresentado de acordo com o descrito neste anex0: Livros bimestrais similares aos dos alunos contendo a mesma quantidade de livros, contendo os objetivos e sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente as atividades.					
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b> <b>Acompanhamento pedagógico (sem custo adicional)</b>	<b>ÓTIMO</b> <b>20</b>	<b>BOM</b> <b>15</b>	<b>REGULAR</b> <b>10</b>	<b>INSAT.</b> <b>05</b>	<b>AUSENTE</b> <b>00</b>
26)A empresa realiza apresentação e lançamento do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local?					
27)A empresa realiza a capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização?					
28)O acompanhamento pedagógico atende à demanda do município com no mínimo oito encontros presenciais durante o ano letivo, totalizando no mínimo, 40 horas de atendimento presencial no ano?					
29)A empresa realiza o fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar?					
30)A empresa realiza de oficinas pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar?					



31)A empresa se reúne com pais de alunos para realizar palestras relativas ao cotidiano escolar?					
32)Realiza atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva?					
33) A empresa realiza palestras com assuntos de interesse comum da comunidade escolar, proporcionando a formação continuada dos educadores?					
34)São realizados mini cursos em horário coletivo de trabalho pedagógico como proposta de formação continuada?					
35)A empresa realiza jornada pedagógica com temas escolhidos em comum acordo com a Secretaria Municipal de Educação fazendo parte da proposta de formação continuada aos educadores do município?					
36)A carga horaria total dos encontros realizados no município pela contratada será certificada pela Instituição de Ensino Superior, individualmente aos participantes?					
<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>INSAT.</b>	<b>AUSENTE</b>
<b>Portal de Conteúdos na Internet (sem custo adicional)</b>	<b>20</b>	<b>15</b>	<b>10</b>	<b>05</b>	<b>00</b>
37)Disponibiliza acesso a Portal de conteúdos na internet, com distribuição de senhas para os alunos, com sugestões e dicas de leitura, espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades?					
38)Disponibiliza acesso a Portal de conteúdo na internet, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente					



e equipe gestora do Município?					
39) Contém conteúdo extra para professores e gestores complementarem as atividades realizadas em sala de aula como, sugestões de projetos, sugestões de leitura, vídeo aulas, entre outros?					
40) Possui acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores?					
41) Oferece possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material?					
42) Contém campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas?					

Prefeitura Municipal \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Educação



**A N E X O VII**  
**PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)**

**Tomada de PREÇOS nº 003/2017**  
**Processo n. 108/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Após examinarmos cuidadosamente o edital e seus anexos, com o qual concordamos integralmente, e tendo conhecimento das condições que possam afetar os custos, apresentamos aqui nossa PROPOSTA para a **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (2 a 5 anos), acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso a portal de conteúdos adicionais para alunos, professores e gestores, conforme especificações constantes do ANEXO I deste edital:**

<b>Quantidade Alunos</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário Aluno/Ano</b>	<b>Valor Total (em R\$)</b>
Valor Global (em R\$)			
Valor por extenso			

A presente PROPOSTA é válida por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão pública de abertura da licitação.

Atenciosamente,

Nome:

Cargo:

Empresa:

(carimbo da empresa)